



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Processo Administrativo nº 070/2022

São Francisco do Brejão, (MA), 22 de junho de 2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, serviço essencial conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a manutenção das atividades da SINFRA.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E RONALDO FERREIRA ALENCAR., NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) __ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.616.680/0001-35**, com sede administrativa na Rua Gervásio Pinheiro S/N, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RONALDO FERREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade de nº 000026977894-2 e do CPF nº 764.559.983-91 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 070/2022-SINFRA** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 070/2022** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação de Imóvel	Aluguel	12	1.627,50	19.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **012/2022 - SINFRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Processo Administrativo nº 070/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 070/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis):

15.451.0006.2-038-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2026

CONTRATANTE
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
RONALDO FERREIRA ALENCAR

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

***“Prorrogação de vigência contratual.
“Locação de imóvel destinado as
instalações do Departamento Municipal
de Trânsito. Natureza Essencial.
Dispensa de Licitação. Possibilidade.
Pressupostos legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRÁ acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 126/2022** firmado com **RONALDO FERREIRA ALENCAR**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no termo de referência, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SINFRA relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto é intrínseca à manutenção das atividades da Pasta, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o processo de dispensa nº 012/2022 – SINFRA traz em seu bojo - CLÁUSULA QUINTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omissa ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SINFRA, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que tal matéria já fora objeto de profunda análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 23 de junho de 2026

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo de Dispensa nº 012/2022

São Francisco do Brejão, (MA), 23 de junho de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

AO ILMO. SR.

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NESTA



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E RONALDO FERREIRA ALENCAR., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.616.680/0001-35**, com sede administrativa na Rua Gervásio Pinheiro S/N, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RONALDO FERREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade de nº 000026977894-2 e do CPF nº 764.559.983-91 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 070/2022-SINFRA** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 070/2022** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação de Imóvel	Aluguel	12	1.627,50	19.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **012/2022 - SINFRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Processo Administrativo nº 070/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 070/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis):

15.451.0006.2-038-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

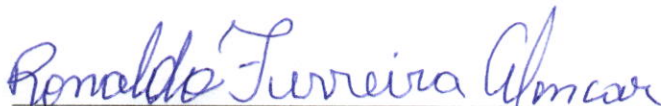
Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de junho de 2026



CONTRATANTE
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL



CONTRATADO
RONALDO FERREIRA ALENCAR

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



da fanfarra municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 17 e 19 de agosto de 2026. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA), 14 de agosto de 2026. ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: vxsieasz9ee20260814120822

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 164/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA., OBJETO A aquisição eventual e futura de materiais de expediente. **VALOR** SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) **EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO., **CONTRATADO:** A empresa **COMERCIO DE PRODUTOS TOTAL** R\$ 240.074,78 (duzentos e quarenta mil, setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 14.133/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30% 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 12.361.0003.2-024 - Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 12 de agosto de 2026. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: \$8qOgqj9Batr

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 126/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E RONALDO FERREIRA ALENCAR., NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Gervásio Pinheiro S/N, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, RONALDO FERREIRA ALENCAR, brasileiro, casado portador da cédula de identidade de nº 000026977894-2 e do CPF nº 764.559.983-91 doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070/2022-SINFRA que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com o Processo Administrativo nº 070/2022 que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 012/2022 - SINFRA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 070/2022. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 070/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da





seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis): 15.451.0006.2-038-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SETIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 24 de junho de 2026. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: \$a4yOgQlxgmX*

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Câmara Municipal, Allysson Nordhan Albuquerque da Costa Brandão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa, vem através deste convocar em caráter de urgência os ilustres vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 19 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA. PAUTA Projeto de Lei Nº 006/2026 de autoria do vereador Marcos Aguiar - Dispõe sobre a denominação da Areninha localizada na Avenida Juscelino Kubitschek no Povoado Trecho Seco, no município de São Francisco do Brejão/MA, e dá outras providências. Data: 14/08/2026 (Sexta-feira) Horário: 19h. Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA Gabinete do Presidente, 13 de agosto de 2026.

Publicado por: Allysson Nordhan Albuquerque da Costa Brandão

Código identificador: g6qrkkikl6v20260814090856

**Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e
Qualidade de Vida**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 165/2026

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
(MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
CONTRATADO: A empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA., OBJETO A aquisição eventual e futura de materiais de expediente. VALOR TOTAL R\$ 78.288,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)
REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades da Atenção Primária 10.302.0002.2-229 - Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.303.0002.2-057 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – AFB 10.305.0002.2-220 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 12 de agosto de 2026. GECIANE CARNEIRO BARROSO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: \$xwDPDU1Bpi7*

